



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 1.919/2018,
de 20 de dezembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2018 no montante de R\$ 255.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|------------|
| 04.122.0401.2.018 | Manutenção da Secretaria de Administração | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 100.000,00 |

II. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.0401.2.021 | Manutenção, Ampliação e conservação da Frota | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 6.000,00 |

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 12.361.1204.2.058 | Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0031 | 80.000,00 |

IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.1002.2.077 | Manutenção, Ampliação e conservação da Frota | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0040 | 15.000,00 |

V. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.0401.2.102 | Manutenção, Ampliação e conservação da Frota | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 20.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



VI. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 20.122.0401.2119 | Manutenção, Ampliação e conservação da Frota | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 17.000,00 |

VII. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 08.244.0801.2.141 | Manutenção, Ampliação e conservação da Frota | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 5.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 04.182.0401.2.162 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | 0001 | 400,00 |

II. Órgão: 03 – Procuradoria.
Unidade: 01 – Gabinete da Procuradoria

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.062.0401.1.015 | Equipamentos e Materiais permanentes para PROGEM | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0001 | 20,00 |

III. Órgão: 03 – Procuradoria.
Unidade: 01 – Gabinete da Procuradoria

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.062.0401.2.014 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 544,41 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0001 | 193,60 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 2.524,00 |

IV. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|-------------------------------------|---------|-----------|
| 04.122.0401.2.025 | Manutenção da Secretaria de Fazenda | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 4.012,17 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



V. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.0401.2.027 | Manutenção dos Fundo dos Bombeiros | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 8.665,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 3.240,25 |

VI. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 28.846.0000.0.028 | Pagamento de Sentenças Judiciais - RPPV | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 0001 | 25.598,35 |

VII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 12.361.1204.2.058 | Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0031 | 80.000,00 |

VIII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 05 – Cultura.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 13.122.1206.2.067 | Equipamentos e Materiais Permanentes para o Desenvolvimento da Cultura | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0001 | 5.000,00 |

IX. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 05 – Cultura.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--------------------------------|---------|-----------|
| 13.361.1206.2.068 | Aquisição de Acervos Culturais | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 5.000,00 |

X. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 04.122.1002.2.077 | Manutenção, Ampliação e conservação da Frota | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0040 | 8.000,00 |

XI. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---------------------|---------|-----------|
| 15.812.1505.1.163 | Campo de Futebol | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 1197 | 51.009,49 |

XII. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------|-----------|---------|-----------|
|--------------------|-----------|---------|-----------|



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



| | | | |
|-----------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 20.602.2002.1.177 | Segadeira e Enfardadeira | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1207 | 48.355,35 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0001 | 11.937,38 |

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de dezembro de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.